

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: LINGUAGEM E IDENTIDADE**  
**MESTRADO E DOUTORADO**

**Edital PROPEG/PPGLI nº 19/2026**

**Processo seletivo para o preenchimento de 30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado em Letras: Linguagem e Identidade – Turma Específica de Interiorização da Pós-Graduação – Polo da UFAC em Sena Madureira**

**I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** – A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), por meio do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade (PPGLI) da Universidade Federal do Acre (UFAC), recomendado pela CAPES e reconhecido pelo Ministério de Educação, com conceito 5, torna pública a abertura de processo seletivo para o preenchimento de 30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado do PPGLI, Turma Específica de Interiorização da Pós-Graduação – Polo da UFAC em Sena Madureira, com ingresso no mês de novembro do ano acadêmico de 2026 e defesa da Dissertação até o mês outubro do ano acadêmico de 2028, em conformidade com as normas estabelecidas pelo presente Edital.

**1.2** – O(A)s candidato(a)s ao curso de Mestrado serão avaliado(a)s por uma Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPGLI e classificado(a)s (em ordem decrescente) de acordo com a pontuação final do aproveitamento obtido em todas as etapas do processo seletivo e com o número de vagas disponíveis para cada uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

**1.3** – O Curso de Mestrado em Letras: Linguagem e Identidade tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que, para obter o Título, o(a) mestrando(a) deve:

**a)** Integralizar as disciplinas obrigatórias e eletivas, com um total de 20 (vinte) créditos, e as atividades complementares, com um total de 04 (quatro) créditos.

**b)** Obter aprovação em Exame de Leitura em uma das seguintes línguas: Inglês, Francês, Espanhol ou Português (esse último exclusivamente para pessoas de outras nacionalidades, pessoas indígenas e pessoas surdas), até o décimo oitavo mês de entrada no curso, a contar da data da primeira matrícula.

**c)** Publicar, no mínimo, 1 (um) artigo em periódico para cada ano de curso, a ser comprovado pelo currículo Lattes atualizado anualmente ou sempre que solicitado pela Coordenação do PPGLI. Os artigos publicados deverão ser em coautoria com suas orientadoras ou com seus orientadores, preferencialmente, em periódicos externos à UFAC e avaliados pela Área de Linguística e Literatura na CAPES.

**d)** Obter aprovação em Exame de Qualificação do trabalho de dissertação, no prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da primeira matrícula no curso.

**e)** Obter aprovação na Defesa da Dissertação de Mestrado, com um total de 06 (seis) créditos, no prazo mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da primeira matrícula no curso.

f) Atender às recomendações ou às exigências da Banca Examinadora e ter a versão final de sua Dissertação homologada pelo Colegiado do PPGLI, após a defesa e a aprovação em sessão pública.

**1.4** – Os comprovantes de fluência em Leitura em língua inglesa, espanhola, francesa ou em língua portuguesa deverão ser apresentados no ato da primeira matrícula curricular ou ao longo dos primeiros 18 (dezoito) meses de atividades no Curso de Mestrado. Esses comprovantes deverão possuir data de expedição máxima de até 04 (quatro) anos, no ato do requerimento da primeira matrícula, e ter um dos seguintes formatos:

a) Atestados expedidos pelo Centro de Idiomas da UFAC, constando a nota mínima de 7.00 (sete) pontos, obtidos por meio de realização de exames de leitura realizados em calendário anual estabelecido pelo referido Centro.

b) Certificados de cursos de Leitura, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, realizados em calendário anual estabelecido pelo Centro de Idiomas da UFAC, sendo, obrigatoriamente, 30 (trinta) horas referentes ao curso básico e 30 (trinta) horas referentes ao curso intermediário.

## **II – DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA DO PPGLI**

A Proposta curricular do PPGLI da UFAC possibilita um diálogo articulado entre a área de concentração, as linhas de pesquisa, os projetos de pesquisa do corpo docente e as disciplinas que compõem a Estrutura Curricular do Programa, tendo como foco produzir investigações e estudos em torno das linguagens e das culturas amazônicas e panamazônicas. Tal articulação implica em reconhecer o lugar social em que está instalada a Universidade Federal do Acre, em posição estratégica na Amazônia Sul-Occidental, na fronteira tri-nacional Brasil-Bolívia-Peru, uma macrorregião que interliga os oceanos Atlântico e Pacífico e seus trânsitos sociais, linguísticos e identitários, valorizando o papel social da universidade e de um programa de pós-graduação imbricado em tal contexto.

**2.1** – O PPGLI da UFAC abriga projetos de investigação e estudos com plena aderência à sua estrutura curricular, organicamente organizada em torno das seguintes Área de Concentração e Linhas de Pesquisa:

**2.2** – Área de Concentração em Linguagem e Cultura: o foco principal da Área de Concentração Linguagem e Cultura é abrigar e fomentar estudos e pesquisas voltados para a produção de conhecimentos e saberes em torno dos universos amazônicos e panamazônicos, com especial atenção para suas peculiaridades e diversidades linguísticas e culturais como parte do *Todo-Mundo* com o qual se relaciona.

**2.3** – Linha de Pesquisa Culturas, Narrativas e Identidades Amazônicas (CNIA): Aglutina estudos e investigações em torno de narrativas históricas e literárias nos universos amazônicos, enfocando estudos das práticas culturais, das identidades e alteridades, das linguagens, da produção de objetos discursivos e dos diferentes modos de invenção de espaços-tempos amazônicos e pan-amazônicos.

**2.4** – Linha de Pesquisa Língua(gens) e Formação Docente (LFD): Aglutina estudos e investigações voltadas para situações de contatos, intercâmbios, transformações de diferentes língua(gens) dos universos amazônicos e pan-amazônicos. Enfoca ainda as pesquisas relacionadas às inter-relações entre as língua(gens) amazônicas, as práticas docentes em contextos educacionais amazônicos e a análise e produção de materiais didáticos para a educação básica.

### III – DAS VAGAS

**3.1** – Pelo presente Edital, fica disponibilizado um total de 30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado do PPGLI da UFAC, específicas para professoras e professores da educação básica com atuação nos municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, obedecendo à seguinte distribuição:

- a) 14 (quatorze) vagas para Sena Madureira.
- b) 8 (oito) vagas para Manoel Urbano.
- c) 8 (oito) vagas para Santa Rosa do Purus.

### IV – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

**4.1** – As vagas disponibilizadas para este certame estão distribuídas e serão preenchidas por Linhas de Pesquisa, conforme consta nos quadros apresentados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 do presente Edital, contemplando distintas modalidades: vagas para ampla concorrência e vagas para políticas afirmativas.

#### **4.2 – Das vagas:**

**4.2.1** – Vagas para ampla concorrência: pelo presente certame, ficam disponibilizadas 22 (vinte e duas) vagas para ampla concorrência.

**4.2.2** – Vagas para políticas afirmativas: pelo presente certame, ficam disponibilizadas 8 (oito) vagas para políticas afirmativas, distribuídas para candidato(a)s dos seguintes grupos:

- a) 2 (duas) vagas específicas para pessoas pretas.
- b) 2 (duas) vagas específicas para pessoas indígenas.
- c) 2 (duas) vagas específicas para pessoas com deficiência.
- d) 1 (uma) vaga específica para pessoas transexuais, travestis ou transgêneras.
- e) 1 (uma) vaga específica para pessoas surdas.

**4.2.3** – Todas as vagas disponibilizadas nos itens 4.2.1 e 4.2.2, obrigatoriamente, serão preenchidas por linha de pesquisa e em estrita e integral obediência às normas deste edital.

**4.3** – As 30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado, oferecidas nos marcos do presente Edital, serão preenchidas por Linhas de Pesquisa do PPGLI.

**4.4** – O quantitativo de vagas disponibilizadas para cada Linha de Pesquisa do PPGLI obedecerá ao que está disposto nos quadros abaixo, para cada um dos municípios contemplados pelo presente Edital:

#### **4.4.1 – Vagas para o Curso de Mestrado, por Linhas de Pesquisa do PPGLI, Sena Madureira:**

<b>Vaga</b>	<b>CNIA</b>	<b>LFD</b>	<b>TOTAL</b>
Ampla concorrência	5	5	<b>10</b>
Pessoas pretas	1	-	<b>1</b>
Pessoas indígenas	1	-	<b>1</b>
PcD	-	1	<b>1</b>

Pessoas transexuais, travestis ou transgêneras	-	-	-
Pessoas surdas	-	1	1
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>14</b>

#### 4.4.2 – Vagas para o Curso de Mestrado, por Linhas de Pesquisa do PPGLI, Manoel Urbano:

<b>Vaga</b>	<b>CNIA</b>	<b>LFD</b>	<b>TOTAL</b>
Ampla concorrência	3	3	6
Pessoas pretas	1	-	1
Pessoas indígenas	-	-	-
PcD	-	1	1
Pessoas transexuais, travestis ou transgêneras	-	-	-
Pessoas surdas	-	-	-
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>8</b>

#### 4.4.3 – Vagas para o Curso de Mestrado, por Linhas de Pesquisa do PPGLI, Santa Rosa do Purus:

<b>Vaga</b>	<b>CNIA</b>	<b>LFD</b>	<b>TOTAL</b>
Ampla concorrência	3	3	6
Pessoas pretas	-	-	1
Pessoas indígenas	1	-	1
PcD	-	-	-
Pessoas transexuais, travestis ou transgêneras	-	1	-
Pessoas surdas	-	-	-
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>8</b>

4.5 – O(A)s candidato(a)s às vagas para pessoas pretas, pessoas indígenas, pessoas surdas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais, travestis ou transgêneras concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas para políticas afirmativas e às vagas destinadas para ampla concorrência, de acordo com a disponibilidade de vagas neste edital e com a ordem decrescente de classificação.

4.6 – O(A)s candidato(a)s às vagas para pessoas pretas, pessoas indígenas, pessoas surdas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais, travestis ou transgêneras, classificadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeitos de preenchimento das vagas direcionadas para ações afirmativas.

4.7 – O(A)s candidato(a)s às vagas para políticas afirmativas que escolherem uma Linha de Pesquisa que não contemple ou não disponha dessa vaga, concorrerão, exclusivamente, às vagas destinadas à ampla concorrência, em conformidade com a ordem decrescente de classificação.

**4.8** – As vagas disponibilizadas pelo presente edital são voltadas, exclusivamente, para professoras e professores da educação básica de Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, não sendo permitida a inscrição de candidato(a)s fora de seus municípios de atuação.

## **V – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**5.1** – As vagas somente serão preenchidas pelo(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, cuja Nota Final for igual ou superior a 7,00 (sete) pontos.

**5.2** – As vagas destinadas para as políticas afirmativas que não forem preenchidas por pessoas de seu específico grupo, havendo candidato(a)s aprovado(a)s, mas não classificado(a)s para outros grupos de pessoas do mesmo campo geral das políticas afirmativas, poderão, a critério do Colegiado do PPGLI, ser remanejadas, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

**5.3** – Em caso de não preenchimento das vagas reservadas aos grupos de políticas afirmativas, essas vagas poderão ser ocupadas por candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas de ampla concorrência, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

## **VI – DA INSCRIÇÃO**

**6.1** – As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de **17 de agosto a 1 de setembro de 2026**, exclusivamente, em formulário eletrônico, por intermédio do link: <https://forms.gle/azoTGpm9rjH23DTN7>

**6.2** – Para solicitar inscrição, as pessoas interessadas deverão, obrigatoriamente:

**6.2.1** – preencher, integral e corretamente, o Formulário de Inscrição e enviá-lo pelo link <https://forms.gle/azoTGpm9rjH23DTN7> até o último dia destinado para as inscrições ao certame;

**6.2.2** – enviar um arquivo em PDF (anexo ao Formulário de Inscrição) uma Carta de Intenções, obedecendo ao formato indicado no item 7.2.2, inciso I, deste edital;

**6.2.3** – enviar em arquivo PDF um documento, devidamente expedido e assinado pela Secretaria Municipal de Educação, informando o vínculo e o local de atuação do(a) candidato(a) na educação básica do município para o qual está concorrendo.

**6.3** – A não observação das boas práticas acadêmicas e dos princípios éticos no que diz respeito às informações constantes na carta de intenções implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

**6.4** – Todo(a)s o(a)s candidato(a)s devem assinalar no Formulário de Inscrição o nome da Linha de Pesquisa do PPGLI para a qual está concorrendo a uma das vagas.

**6.5** – O(A)s candidato(a)s às vagas destinadas às Políticas Afirmativas deverão assinalar no Formulário de Inscrição se concorrerão na condição de pessoas pretas; de pessoas indígenas; de pessoas transsexuais, travestis ou transgêneras; de pessoas com deficiência; ou de pessoas surdas. Caso contrário, concorrerão exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

**6.6** – O(A)s candidato(a)s às vagas destinadas às pessoas pretas, no ato da inscrição, deverão anexar documento de autodeclaração.

**6.7** – O(A)s candidato(a)s às vagas destinadas às pessoas indígenas, no ato da inscrição, deverão anexar documento de apresentação assinado por liderança ou por representante da associação de seu povo ou, em caso de inexistência, por reconhecida organização social de movimento indígena.

**6.8** – O(A)s candidato(a)s às vagas para PcD e para pessoas surdas, no ato da inscrição, deverão informar os recursos de acessibilidade que necessita. A ausência dessa informação no ato de inscrição implicará o não oferecimento de recursos de acessibilidade. A inscrição de candidato(a)s para esse grupo também deve ser acompanhada de declaração e de laudo médico devidamente assinado por um(a) especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo o nome legível ou o carimbo, a assinatura e o CRM do(a) médico(a).

**6.8.1** – À exceção de pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA e de pessoas com deficiência permanente, o laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a data da inscrição e fornecer detalhes sobre as limitações funcionais inerentes à deficiência e às suas sequelas.

**6.8.2** – As pessoas com deficiência auditiva deverão apresentar exame de audiometria e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

**6.8.3** – As pessoas cegas, monoculares ou com baixa visão deverão apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o parecer específico.

**6.8.4** – O(A)s candidato(a)s às vagas reservadas a pessoas com deficiência terão seus laudos médicos, correspondentes às declarações apresentadas no ato da inscrição para o certame, analisados e validados por comissão específica, pelo setor médico institucional ou pela Junta Médica Pericial da UFAC.

**6.8.5** – Em caso de impossibilidade de atuação da Junta Médica Pericial da instituição, caberá ao Setor Médico Pericial a designação de especialistas substituto(a)s para a atuação no pleito.

**6.9** – A inconsistência no preenchimento do Formulário Eletrônico ou a ausência do arquivo (PDF) da Carta de Intenções implicará no indeferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a), não sendo permitido na fase de interposição de recursos, substituir ou anexar quaisquer outros documentos.

**6.9.1** – No momento de se inscrever ao presente certame, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) se assegurar de que os arquivos enviados não estejam danificados ou corrompidos, sob pena de ter sua solicitação de inscrição indeferida.

**6.9.2** – Em caso de reenvio da solicitação de inscrição, para efeitos de avaliação, será considerado apenas o último arquivo enviado pelo(a) candidato(a).

## **VII – DA SELEÇÃO**

**7.1 – Condições de elegibilidade:** após o término no prazo de inscrições, toda a documentação obrigatória submetida pelo(a) candidato(a) será analisada por uma Comissão especialmente constituída para essa finalidade.

**7.1.1** – A análise das condições de elegibilidade das inscrições ao certame será feita com base na conferência do devido preenchimento do Formulário de Inscrição, da Carta de Intenções e do documento oficial de vínculo do(a) candidato(a) com a educação básica do município para o qual está concorrendo.

**7.1.2** – A falta ou a ausência de qualquer uma das informações solicitadas ou a inconsistência no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou a ausência do arquivo com a Carta de Intenções e com o documento de vínculo com a educação básica do município (em PDF) ou a presença de arquivos corrompidos, que prejudiquem a leitura, implicará no indeferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a).

**7.1.3** – Apenas as solicitações de inscrição que atenderem plenamente às exigências constantes deste edital serão deferidas.

**7.1.4** – As solicitações de inscrição que estiverem em desacordo com qualquer um dos itens deste edital serão indeferidas.

**7.1.5** – Somente as inscrições deferidas seguirão adiante no processo seletivo e serão submetidas à avaliação pela Comissão de Seleção.

**7.2 – Etapas do processo seletivo:** o processo seletivo será conduzido por Comissão específica nomeada pelo Colegiado do PPGLI para essa finalidade e consistirá de duas etapas.

**7.2.1 – Primeira Etapa (eliminatória):** prova escrita. Essa etapa é eliminatória e a ela será atribuída a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, devendo cada candidato(a) atender às exigências abaixo.

**I** – A prova será sem consulta a qualquer tipo de material e baseada, exclusivamente, na bibliografia indicada no presente edital, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

**II** – Nessa etapa, o(a) candidato(a) será avaliado(a) com base nos seguintes aspectos:

**a)** domínio dos elementos de um texto acadêmico do tipo dissertativo/argumentativo, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão (esse item terá o peso de 20% do valor da prova);

**b)** coerência, coesão e organização lógica das ideias e da análise apresentada (esse item terá o peso de 20% do valor da prova);

**c)** capacidade de promover articulação das formulações teóricas e reflexão crítica, exclusivamente, a partir da bibliografia indicada neste edital (esse item terá o peso de 60% do valor da prova).

**III** – Sem prejuízo dos demais critérios, o(a)s candidato(a)s às vagas destinadas às pessoas indígenas e às pessoas surdas serão avaliado(a)s levando-se em consideração aspectos de natureza histórica, sociocultural e linguística.

**IV** – Respeitando-se a diversidade linguística, as pessoas surdas poderão fazer a prova em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

**V** – As questões da prova escrita serão formuladas e deverão ser respondidas com base na bibliografia indicada no item 12 deste edital.

**VI** – A identificação da prova escrita de cada candidato(a) será feita, exclusivamente, por intermédio de um código alfanumérico que será emitido pela Secretaria do PPGLI da UFAC.

**VII** – Somente estará apto(a) a prosseguir para a Segunda Etapa da seleção o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) pontos na prova escrita.

**VIII** – Durante a Primeira Etapa do certame, as avaliadoras e os avaliadores das provas não terão acesso aos nomes ou aos números de documentos de identificação do(a)s candidato(a)s, que ficarão sob a guarda exclusiva da Secretaria do PPGLI, responsável pela codificação e divulgação dos resultados encaminhados pela Presidência da Comissão de Seleção.

**IX** – As pessoas surdas – que fizerem a prova em Libras – terão avaliação diferenciada, respeitando-se a política linguística do PPGLI da UFAC.

**7.2.2 – Segunda Etapa (classificatória):** análise da Carta de Intenções. Essa etapa é classificatória e a ela será atribuída a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, devendo cada candidato(a) atentar para as exigências abaixo.

**I** – A carta deve conter uma breve apresentação do(a) candidato(a), indicando sua área de formação, o ano em que concluiu a graduação, a escola onde atua e as motivações pessoais/profissionais que o(a) levaram a escolher o curso de Mestrado em Letras: Linguagem e Identidade. Além disso, deve indicar que tipo de pesquisas ou projetos educacionais o(a) candidato(a) desenvolveu, os eventos dos quais participou (com apresentação de trabalhos), a ministração de oficinas ou cursos de formação. Também deve indicar qual o tema e o objeto de pesquisa pretende desenvolver no PPGLI, especialmente, considerando a área de concentração Linguagem e Cultura e uma das linhas de pesquisa do Programa, a saber: Culturas, Narrativas e Identidades Amazônicas ou Língua(gem) e Formação Docente.

**II** – A Carta de Intenções deverá conter, no mínimo, 750 palavras e, no máximo, 1500 palavras, sendo que, para a aferição da nota, serão levados em consideração os seguintes itens:

**a)** domínio dos elementos de um texto acadêmico do tipo descritivo/expositivo, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão (esse item terá o peso de 20%);

**b)** coerência, coesão e organização lógica das exposições e das descrições apresentadas (esse item terá o peso de 20%);

**c)** capacidade de promover articulação entre o tema ou o objeto de pesquisa pretendido com a Área de Concentração: Linguagem e Cultura e com uma das Linhas de Pesquisa: Culturas, Narrativas e Identidades Amazônicas ou Língua(gem) e Formação Docente (esse item terá o peso de 60%).

## **VIII – DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1** – A Nota Final do(a)s aprovado(a)s será obtida pela somatória da primeira e segunda etapas, em conformidade com a fórmula abaixo, podendo cada candidato(a) alcançar a nota máxima de 20 (vinte) pontos.

$$NF = NP + NC$$

Onde:

NF = Nota Final

NP = Nota da Prova

NC = Nota da Carta de Intenções

**8.2** – A classificação final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s – por Linha de Pesquisa – será em ordem decrescente e levará em consideração o número de vagas disponíveis em cada linha.

**8.3** – Em caso de empate, prevalecerá o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota na Prova e, permanecendo o empate, a classificação será definida por sorteio entre o(a)s candidato(a)s que estiverem empatados.

**8.4** – As pessoas candidatas às vagas para as Políticas Afirmativas, classificadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computadas para efeitos de preenchimento das vagas direcionadas para ações afirmativas, sendo que outro(a)s candidato(a)s desses grupos poderão ser chamado(a)s para o preenchimento de tais vagas.

**8.5** – O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGLI.

## **IX – DA MATRÍCULA**

**9.1** – O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) fica obrigado(a) a efetivar matrícula (institucional e curricular) nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, apresentando a documentação prevista no item 9.1.1, sob pena de ter sua vaga preenchida por outro(a) candidato(a) aprovado(a), em conformidade com a ordem decrescente de classificação por Linha de Pesquisa e vagas disponíveis para o Curso ao qual solicitou inscrição.

**9.1.1** – Para a matrícula institucional, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s deve(m) apresentar, em arquivo único, identificado com o nome completo do candidato, no formato PDF, digitalizando o documento de forma integral (frente e verso) e de maneira legível, os seguintes documentos:

- a)** classificação no processo seletivo;
- b)** documento oficial de identidade com foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira de Conselhos de Classe; ou Registro Nacional de Estrangeiros -RNE);
- c)** diploma de conclusão de curso superior em nível de graduação (para candidatos aprovado(a)s para o mestrado) ou de conclusão de curso de mestrado (para candidatos aprovados para o doutorado), que poderão ser substituídos por certidão de conclusão de curso, desde que emitida pelo setor responsável em cada instituição;
- d)** título de eleitor e quitação eleitoral;
- e)** certificado de quitação militar (para candidatos do sexo masculino);
- f)** CPF (caso não esteja expresso no documento oficial de identificação);
- g)** comprovante de residência;
- h)** requerimento de matrícula institucional (anexo I, a ser enviado pela Secretaria do PPGLI após a homologação do resultado final do processo seletivo);
- i)** termo de responsabilidade (anexo II, a ser enviado pela Secretaria do PPGLI após a homologação do resultado final do processo seletivo).

**9.2** – A matrícula institucional será realizada de forma virtual, com o envio dos documentos previstos no item 9.1.1 para o e-mail institucional: [matricula@ufac.br](mailto:matricula@ufac.br) - junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA) - e a matrícula curricular será feita junto à Secretaria do PPGLI.

**9.2.1** – No envio do e-mail, o(a) candidato(a) deverá informar seu nome completo, o número do edital de seleção e o nome: Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade (PPGLI).

**9.3** – É de responsabilidade exclusiva de cada candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), providenciar em tempo hábil toda a documentação exigida para a matrícula institucional e curricular, especialmente, o diploma e o histórico escolar do curso de graduação – para mestrandos – ou de mestrado – para doutorandos.

**9.4** – O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) a uma das vagas para Pessoas com Deficiência deverá ter seu requerimento de matrícula validado por comissão específica designada para essa finalidade ou pela unidade institucional com competência para realizar essa validação.

**9.5** – Em casos de questionamentos formais, que coloquem em dúvida a autodeclaração de candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s para uma das vagas reservadas às pessoas pretas e/ou às pessoas indígenas, será constituída uma comissão de heteroidentificação, com a participação paritária de docentes, discentes e, conforme o caso, de representantes do movimento negro ou do movimento indígena, para proceder à devida análise do termo de autodeclaração apresentado no momento da inscrição.

**9.6** – A comissão de heteroidentificação será instituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a partir de demanda da Coordenação do PPGLI, e terá por objetivo central garantir que a vaga em questão seja, de fato, preenchida por seu público alvo.

**9.7** – A heteroidentificação não tem por objetivo definir ou estabelecer juízo de valor para afirmar se a pessoa é preta ou indígena, consistindo somente em procedimento complementar à autodeclaração.

**9.8** – Os procedimentos da comissão de heteroidentificação obedecerão aos princípios do respeito à dignidade da pessoa humana, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, da isonomia no tratamento aos casos em análise e do atendimento do dever de autotutela da legalidade pela administração pública.

**9.9** – A validação ou não do termo de autodeclaração será feita com base em parecer, a partir de entrevista e de outros critérios que possam assegurar o pleno cumprimento do objetivo central da heteroidentificação.

**9.10** – Em nenhuma hipótese, será permitida à comissão de heteroidentificação estabelecer critérios que impliquem contato físico ou outros mecanismos vexatórios e racistas no processo de análise para validação ou não do termo de autodeclaração em questionamento.

**9.11** – A não validação do termo de autodeclaração em questionamento implicará no desligamento da pessoa envolvida, que perderá a vaga obtida, respeitando-se o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com a legislação vigente.

**9.12** – No ato da primeira matrícula curricular, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá assinar Termo de Declaração de disponibilidade para todas as atividades do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado em Letras: Linguagem e Identidade/PPGLI.

**9.13** – Após ingressar no PPGLI, o(a) candidato(a) passa a fazer parte do corpo discente regular e fica obrigado a realizar a matrícula curricular, semestralmente, nos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico em curso, sob pena de desligamento do Programa.

## X – DOS RECURSOS

**10.1** – O(A) candidato(a) poderá interpor recursos a qualquer uma das etapas do certame, obedecendo aos prazos e horários estabelecidos no cronograma do presente edital, bem como o que segue:

**10.2** – A interposição de recursos deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, exclusivamente, de forma *online*, por meio do e-mail [ppgliselecao@gmail.com](mailto:ppgliselecao@gmail.com)

**10.3** – O recurso deverá ser devidamente fundamentado e conter a indicação precisa daquilo em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado. Na fase de recursos, não será permitida a anexação ou a substituição de quaisquer documentos apresentados durante o processo de inscrição ao certame.

**10.4** – Em caso de recursos relacionados às notas recebidas, considerando a natureza do certame, o(a) candidato(a) deverá solicitar revisão geral da prova ou do currículo, justificando sua discordância ou suas dúvidas com relação ao resultado obtido.

**10.5** – Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado, apresentado fora do prazo ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a).

**10.6** – Após o recebimento do recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para analisar e publicar seu deferimento ou indeferimento, informando possíveis alterações na avaliação do(a) candidato(a).

**10.7** – É vedado o acesso aos instrumentos de avaliação ou a qualquer outro documento de outro(a)s candidato(a)s concorrentes.

**10.8** – Em caso de pedido de impugnação do edital, esse deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Presidência da Comissão de Seleção, exclusivamente, pelo endereço eletrônico [ppgliselecao@gmail.com](mailto:ppgliselecao@gmail.com) e nos prazos definidos no cronograma deste Edital.

## XI – DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>	<b>Processo</b>
1/7/2026	***	<a href="http://posletrasufac.com/">http://posletrasufac.com/</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Lançamento do Edital
2 a 4/7/2026	00h01min do dia 2/7/26 às 23h59min do dia 4/7/26	<a href="mailto:ppgliselecao@gmail.com">ppgliselecao@gmail.com</a>	Período para impugnação do Edital
17/8/2026 a 1/9/2026	00h01min do dia 17/8/26 às 23h59min do dia 1/9/26	<a href="https://forms.gle/azoTGpm9rjH23DTN7">https://forms.gle/azoTGpm9rjH23DTN7</a>	Período para requerimento de inscrições ao certame
2 a 7/9/2026	***	PPGLI	Análise das condições de elegibilidade

8/9/2026	***	<a href="http://posletrasufac.com/">http://posletrasufac.com/</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
9 a 10/9/2026	00h01min do dia 9/9/26 às 23h59min do dia 10/9/26	<a href="mailto:ppgliselecao@gmail.com">ppgliselecao@gmail.com</a>	Prazo para interposição de recursos ao deferimento e indeferimento das inscrições
12/9/2026	***	<a href="http://posletrasufac.com/">http://posletrasufac.com/</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Divulgação do resultado da análise dos recursos ao deferimento e indeferimento das inscrições
14/9/2026	das 14 às 18 horas	Polo da UFAC em Sena Madureira.	1ª Etapa: Prova escrita
26/9/2026	***	<a href="http://posletrasufac.com/">http://posletrasufac.com/</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Divulgação do resultado da 1ª Etapa
28 a 29/9/2026	00h01min do dia 28/9/26 às 23h59min do dia 29/9/26	<a href="mailto:ppgliselecao@gmail.com">ppgliselecao@gmail.com</a>	Prazo para interposição de recursos ao resultado da 1ª Etapa
2/10/2026	***	<a href="http://posletrasufac.com/">http://posletrasufac.com/</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Divulgação do resultado da análise dos recursos à 1ª Etapa
3 a 9/10/2026	***	PPGLI	2ª Etapa: Análise de Carta de Intenções
12/10/2026	***	<a href="http://posletrasufac.com/">http://posletrasufac.com/</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Divulgação do resultado da 2ª Etapa
13 a 14/10/2026	00h01min do dia 13/10/26 às 23h59min do dia 14/10/26	<a href="mailto:ppgliselecao@gmail.com">ppgliselecao@gmail.com</a>	Período para interposição de recursos ao resultado da 2ª Etapa
16/10/2026	***	<a href="http://posletrasufac.com/">http://posletrasufac.com/</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Divulgação do resultado da análise dos recursos à 2ª Etapa

17/10/2026	***	<a href="http://posletrasufac.com/">http://posletrasufac.com/</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Divulgação do resultado final
19 a 20/10/2026	00h01min do dia 19/10/26 às 23h59min do dia 20/10/26	<a href="mailto:ppgliselecao@gmail.com">ppgliselecao@gmail.com</a>	Período para interposição de recursos ao resultado final
22/10/2026	***	<a href="http://posletrasufac.com/">http://posletrasufac.com/</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Divulgação do resultado da análise dos recursos ao resultado final
23/10/2026	***	PPGLI	Homologação e divulgação do resultado final
26 a 28/10/2026	00h01min do dia 26/10/26 às 23h59min do dia 28/10/2026	<a href="mailto:matricula@ufac.br">matricula@ufac.br</a>	Período para requerimento de matrícula institucional
29/10/2026 a 12/11/2026	***	NURCA	Conferência e efetivação da matrícula institucional
13 a 16/11/2026	00h01min do dia 13/11/26 às 23h59min do dia 16/11/26	Convocatória a ser enviada para candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s com os prazos e orientações para os devidos procedimentos	Período para requerimento de matrícula curricular
17/11/2026	***	PPGLI	Homologação das matrículas pelo Colegiado do PPGLI
18/11/2026	8h	Polo da UFAC em Sena Madureira	Aula inaugural

**11.1** – O(a)s candidato(s)s de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus farão a Prova em seus respectivos municípios, com local a ser previamente informado pela Comissão de Seleção.

## **XII – DA BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA PARA A PROVA ESCRITA**

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. As regiões do existir: a especialização do sujeito entre o mundo e a linguagem. In: ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. **A pele da história: corpo, tempo e escrita historiográfica**. Petrópolis (RJ): Editora Vozes, 2025, p. 129-151.

BANIWA, Gersem. Língua, educação e interculturalidade na perspectiva indígena. In: ALBUQUERQUE, Gerson Rodrigues de (Org). **Das Margens**. Rio Branco: Nepan Editora, 2016, p. 41-56.

LARROSA, Jorge. Ler é traduzir. In: LARROSA, Jorge. Linguagem e educação depois de Babel. Tradução de Cynthia Farina. Belo Horizonte (BH): Autêntica, 2004, p. 63-97.

MOSÉ, Viviane. **Nietzsche e a grande política da linguagem**. Petrópolis (RJ): Vozes, 2018.

PRATT, Mary Louise. Línguas que viajam: em direção a uma imaginação geolinguística. **Muiraquitã**: Revista de Letras e Humanidades, [S. l.], v. 12, n. 2, 2024. DOI: 10.29327/210932.12.2-13. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/mui/article/view/8195>

### **XIII – DAS PROIBIÇÕES, IMPEDIMENTOS E PENALIDADES**

**13.1** – As inscrições que não atenderem, integralmente, aos requisitos deste edital serão indeferidas.

**13.2** – Não será permitida nenhuma consulta a qualquer tipo de material, nas salas onde será aplicada a prova da Primeira Etapa, antes do início ou durante a realização da mesma.

**13.3** – É vedado o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova.

**13.4** – Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que:

**a)** Apresentar qualquer tipo de expediente fraudulento na documentação relativa à inscrição, especialmente, à Carta de Intenções, ao documento oficial de vínculo com a educação básica do município ou a qualquer documento submetido ao certame, em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno do PPGLI da UFAC.

**b)** Não comparecer ou se apresentar com atraso ou sem a documentação exigida no dia da Prova escrita (Primeira Etapa).

**c)** For surpreendido em comunicação com outro(a) candidato(a) ou com outra pessoa (por qualquer meio), durante a realização da prova.

**d)** Utilizar de expediente fraudulento como manuscritos, livros, telefones celulares ou qualquer equipamento eletrônico, mediante testemunho e comprovação do(a)s encarregado(a)s da fiscalização da Prova.

**e)** Apresentar qualquer tipo de identificação pessoal (nome, código, cifra, desenho, entre outros) na Prova escrita.

**e)** Deixar de atender ou deixar de cumprir qualquer uma das normas constantes deste Edital.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – A Secretaria do PPGLI não divulgará resultados por telefone ou por e-mail.

**14.2** – Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgados e tornados públicos pelo site <http://posletrasufac.com/> e pelo site <http://www2.ufac.br/editais/propeg>, exclusivamente, pelos últimos números dos CPFs do(a)s candidato(a)s.

**14.3** – Ao submeter requerimento de inscrição ao certame, por intermédio do Formulário Eletrônico, o(a) candidato(a) declara amplo conhecimento, concordância e obrigação em respeitar e cumprir integralmente o que estabelecem as normas deste Edital.

**14.4** – Das decisões da Comissão de Seleção, caberá recurso à própria Comissão, em primeira instância, e ao Colegiado do PPGLI, em segunda instância; das decisões do Colegiado do PPGLI, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFAC.

**14.5** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGLI.

**Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade**  
**Rio Branco, Acre, 1 de julho de 2026.**

**Professora Dra. Margarida Lima Carvalho**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**(Original assinado)**

**Professor Dr. Gerson Rodrigues de Albuquerque**  
**Coordenador do PPGLI da UFAC**  
**(Original assinado)**